Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001313-95.2017.5.17.0003

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/09/2017
Valor da causa: R$ 35.644,79

Partes:
RECLAMANTE: LEONARDO APRIGIO BARBOSA
ADVOGADO: DANIELA RODRIGUES BARROSO
RECLAMADO: FIRMATEC METALURGICA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO: ITAGUACU CARTORIO DO 1 OFICIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0001313-95.2017.5.17.0003
RECLAMANTE: LEONARDO APRIGIO BARBOSA
RECLAMADO: FIRMATEC METALURGICA LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/08/2021 a partir das 15h e encerramento no dia 17/08/2021 a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do

PJe Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 03/06/2021 16:55:38 - eb6be4f

encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC /2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-

PJe Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 03/06/2021 16:55:38 - eb6be4f

A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem (ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: Imóvel Matrícula 5.284: uma área rural, medindo 150.859,28m2 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) de terrenos legitimo.

Valor da avaliação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): situado no lugar denominado "Portela", no distrito de Itaimbé, Itaguaçu/ES.

PJe Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 03/06/2021 16:55:38 - eb6be4f

Fiel depositário: Sra. Renata Frizzera Pereira Negri

Valor de Execução: R$ 45.459,36, atualizada até 01/06/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC /2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será

PJe Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 03/06/2021 16:55:38 - eb6be4f

publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) LEONARDO APRIGIO BARBOSA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: DANIELA RODRIGUES BARROSO, bem como RECLAMADO: FIRMATEC METALURGICA LTDA - ME e seus cônjuges se casado(a)(s) for (em) e o RECLAMADO: FIRMATEC METALURGICA LTDA - ME.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Eu, LUCAS CALAIS DO VALLE, digitei.

VITORIA/ES, 03 de junho de 2021.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
Magistrado

Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 03/06/2021 16:55:38 - eb6be4f
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21060217464858100000023259421?instancia=1
Número do processo: 0001313-95.2017.5.17.0003
Número do documento: 21060217464858100000023259421